



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão **Sr. Rodrigo Lamego de Teixeira Soares**, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 2.399 de 04 de maio de 2023, publicada no DOU de 05 de maio de 2023, portador da matrícula funcional [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76, sediada na avenida Presidente Vargas, nº 1012 – 10ª andar – Parte, Centro, CEP 20071-910, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sra. **Wanda Alves Pereira**, Diretora de Operações e pelo Sr. **Douglas de Almeida Mendes**, Gerente Técnico, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.012950/2021-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021, decorrente da Dispensa de licitação nº 22/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de televisão por assinatura com acesso a sinais em HD (High-Definition), via satélite, compreendendo a instalação, distribuição, assistência técnica e o fornecimento de 2 (dois) pontos de sinais, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2023 a 20/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 194,89 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.338,68 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

TEM	Descrição	Quantidade de Pontos	VALOR MENSAL (2 pontos)	VALOR ANUAL (2 pontos)
1	Contratação de equipamentos com instalação e fornecimento de pacote em HD - SEM GRAVADOR (Deverá contemplar os canais de TV aberta: Rede Globo, SBT, TV Bandeirantes, Rede Record, Rede TV, Rede CNT, TV Câmara, tv Senado, Tv Justiça, TV Brasil e os canais de notícias: Globo News, CN Brasil, Record News, BandNews TV)	2	R\$ 194,89	R\$ 2.338,68
Valor total estimado				R\$ 2.338,68

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39-01

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000160

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Rodrigo Lamego de Teixeira Soares
Diretor de Gestão

Embratel TVSAT Telecomunicações S.A
Wanda Alves Pereira
Diretora de Operações

Embratel TVSAT Telecomunicações S.A
Douglas de Almeida Mendes
Gerente Técnico

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Alves Pereira, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, Inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, Inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lamego de Teixeira Soares, Diretor(a) de Gestão**, em 08/11/2023, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, Inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto dos Anjos Silva, Testemunha**, em 09/11/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, Inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 09/11/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, Inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificado [REDACTED] e o código CF [REDACTED].